LEI Nº. 4.625 DE 04/11/2010

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO FEDERAL

O povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, e em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica a Câmara de Vereadores autorizada a firmar termo de convênio ou acordo com órgãos do Governo Federal, visando apoiar projetos de cooperação técnica.

Parágrafo único. O convênio ou acordo poderá contar com a interveniência da Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais – Fenalegis e da Associação Brasileira de Servidores de Câmaras Municipais - Abrascam.

Art. 2° Para fazer face ao convênio ou acordo previsto no Art. 1° da presente Lei e nos termos do Art. 20 da Lei n° 4.482, de 22/12/2009, a Câmara de Vereadores fica autorizada a ceder com ônus até o valor máximo do vencimento inicial do cargo o servidor ocupante do cargo efetivo de Secretário Legislativo.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 04 de novembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04/11/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças